

PROJETO DE LEI N° 19 /2012

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS QUE SÃO DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Determina que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, ao remeterem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que tem por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 2º.** Os brinquedos e equipamentos apresentados na presente lei deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração dos portadores de necessidades especiais.

**Art. 3º.** Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados através de convênios com o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, destinados a prática de atividades de esporte e lazer, deverão ter acesso especial para cadeirantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

Rio Branco-Acre \_\_\_\_ de março de 2012.

  
Deputado Edvaldo Souza  
PSDC

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM PARQUES, PRAÇAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS QUE SÃO DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER”.

Algumas crianças com necessidades especiais podem ter dificuldades para manipular brinquedos convencionais e, muitas vezes, se sentem excluídas, uma vez que, a maioria dos parques e áreas de lazer, não possui brinquedos, nem materiais próprios para atendê-las satisfatoriamente. É preciso incentivar sempre a criança especial dando a ela a oportunidade de brincar e sorrir dentro de sua realidade e maturidade na qual se encontra sem perigo a sua integridade física. A Constituição Federal iguala a todos não fazendo diferença entre as pessoas, entretanto para se atingir à plena igualdade devemos olhar as diferenças, trabalhar para construir uma sociedade mais justa nas pequenas coisas e dar oportunidade semelhante a todos. A presente proposição vem reforçar os ditames da Lei Federal nº 10.098/2000 que trata do tema acessibilidade.

À vista destes relevantes motivos, ofereço o presente projeto de lei, contando, desde logo, com o imprescindível apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões “**Deputado Francisco Cartaxo**”,

Rio Branco-Acre \_\_\_\_ de março de 2012.



Deputado Edvaldo Souza

PSDC